

DECRETO N. 16.443, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel de domínio público municipal à Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de São José dos Campos SP-Cooperalfa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pela alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.602/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de São José dos Campos SP-Cooperalfa, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.443.870/0001-78, com sede na cidade São José dos Campos, na Rua José Marcos da Costa, n. 162, Campo dos Alemães, devidamente representada, o uso de imóvel sem benfeitorias, de domínio público municipal, situado no conjunto habitacional Dom Pedro I:

- 1 - Imóvel: área de terra.
- 2 - Propriedade: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- 3 - Localização: confluência da Avenida dos Sindicalistas com a Quadra 1 do Conjunto Dom Pedro I.
- 4 - Situação: a área de terra está situada entre o alinhamento da Avenida dos Sindicalistas, Quadra I, do Conjunto Dom Pedro I e Rua Gaudêncio Martins Neto.
- 5 - Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias.
- 6 - Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 03A (coordenadas N= 7.425.746,3585 e E= 408.474,2671 - Datum: Córrego Alegre), localizado no alinhamento da Avenida dos Sindicalistas com a Quadra I do Conjunto Dom Pedro I deste segue no sentido horário com azimute de 188°03'08" e distância de 5,63m até o ponto 36; neste deflete à direita e segue com azimute de 188°11'44" e distância de 10,18m até o ponto 37; neste deflete à direita e segue com azimute de 191°41'55" e distância de 8,74m até o ponto 38; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 190°50'22" e distância de 6,28m até o ponto 39; neste deflete à direita e segue com azimute de 191°34'26" e distância de 2,18m até o ponto 63; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 190°52'59" e distância de 8,36m até o ponto 64; neste deflete à direita e segue com azimute de 191°00'35" e distância de 8,73m até o ponto 65; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 190°52'47" e distância de 15,19m até o ponto 80; deste segue com azimute de 190°52'47" e distância de 2,48m até o ponto 04 A, confrontando com a Quadra I do Conjunto Dom Pedro I do ponto 03 A até o ponto 04 A; neste deflete à direita e segue com azimute de 315°34'26" e distância de 43,31m, confrontando com a Rua Gaudêncio Martins Neto até o ponto 01APC; neste deflete à direita e segue com Ângulo Central de 106°23'22", Raio de 9 m e Desenvolvimento de 16,71m confrontando com a

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

confluência da Rua Gaudêncio Martins Neto com a Avenida dos Sindicalistas até o ponto 02APT; deste segue com azimute de 61°57'48" e distância de 45,69m confrontando com a Avenida dos Sindicalistas até o ponto inicial 03A, fechando o perímetro.

7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 1.517,35m² (mil quinhentos e dezessete metros e trinta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º A presente permissão destina-se ao uso exclusivo pela permissionária para armazenamento de materiais recicláveis.

Art. 3º A presente permissão de uso é concedida a título precário, gratuito e com prazo determinado de doze meses a contar da data da publicação deste Decreto; podendo, porém, ser revogada, a qualquer momento, na ocorrência de interesse público ou se for dada destinação diversa da prevista neste Decreto, no todo ou em parte, ao imóvel permissionado, sem que assista a permissionária o direito à indenização.

Parágrafo único. É vedada a transferência desta permissão de uso a terceiros sob pena de revogação.

Art. 4º Cabe a permissionária realizar a manutenção elétrica e hidráulica, do mobiliário e da rede de dados - telefonia e computação - no imóvel permissionado para que permaneça em bom estado de uso e conservação enquanto durar a permissão; devendo para isto providenciar as medidas necessárias, independente de notificação da Prefeitura Municipal.

§ 1º Ao final do prazo a que se refere o artigo 3º, a permissionária fica obrigada a deixar o imóvel livre e desimpedido, inclusive de materiais de construção e entulhos, e com o solo devidamente aterrado.

§ 2º Todo e qualquer dano ocorrido no imóvel permissionado será de exclusiva responsabilidade do permissionária, ficando este obrigada a ressarcir a Prefeitura Municipal por eventuais prejuízos.

Art. 5º São de exclusiva responsabilidade da permissionária toda e qualquer despesa:

- I - com a conservação do imóvel permissionado;
- II - decorrente da utilização do imóvel, inclusive tarifa de água, energia elétrica e telefonia;
- III - com encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais;
- IV - advindas da atividade exercida pela permissionária no imóvel.

Art. 6º Toda e qualquer edificação e/ou benfeitoria a ser construída no imóvel permissionado dependerá de prévia autorização da Prefeitura Municipal e será executada sob responsabilidade e as expensas da permissionária.

Parágrafo único. A edificação e/ou benfeitoria construída incorporará o imóvel permissionado e não gerará direito de retenção e indenização a permissionária.

Art. 7º A permissão de uso será firmada mediante termo lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal, sem o que a permissionária não poderá ocupar o imóvel.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 8º Fica a permissionária obrigada a observar restritamente as disposições deste Decreto sob pena de revogação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de junho de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



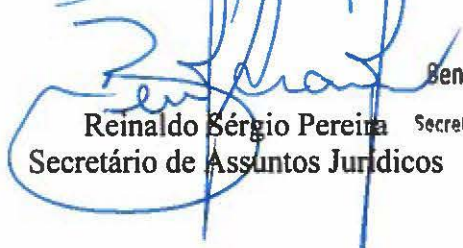
Valeria Maria de Massarani Gonelli
Secretária de Desenvolvimento Social



Dalton Ferracoli de Assis
Secretário de Obras



Andrea Francimano da Silva
Secretária de Meio Ambiente



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Benedito Ferreira Araújo
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Matrícula 603596



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de Domínio Público Municipal a ser permissionada à Cooperativa de Materiais Recicláveis Cooperalfa.

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 – PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Confluência da Avenida dos Sindicalistas com a Quadra 1 do Conjunto Dom Pedro I.

04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada entre o alinhamento da Avenida dos Sindicalistas , Quadra I do Conjunto Dom Pedro I e Rua Gaudêncio Martins Neto.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 03A (coordenadas N= 7.425.746,3585 e E= 408.474,2671 - Datum: Córrego Alegre), localizado no alinhamento da Avenida dos Sindicalistas com a Quadra I do Conjunto Dom Pedro I deste segue no sentido horário com azimute de 188°03'08" e distância de 5,63 m até o ponto 36; neste deflete à direita e segue com azimute de 188°11'44" e distância de 10,18 m até o ponto 37; neste deflete à direita e segue com azimute de 191°41'55" e distância de 8,74 m até o ponto 38; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 190°50'22" e distância de 6,28 m até o ponto 39; neste deflete à direita e segue com azimute de 191°34'26" e distância de 2,18 m até o ponto 63; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 190°52'59" e distância de 8,36 m até o ponto 64; neste deflete à direita e segue com azimute de 191°00'35" e distância de 8,73 m até o ponto 65; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 190°52'47" e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

15,19 m até o ponto 80; deste segue com azimute de $190^{\circ}52'47''$ e distância de 2,48 m até o ponto 04 A, confrontando com a Quadra I do Conjunto Dom Pedro I do ponto 03 A até o ponto 04 A; neste deflete à direita e segue com azimute de $315^{\circ}34'26''$ e distância de 43,31 m, confrontando com a Rua Gaudêncio Martins Neto até o ponto 01APC; neste deflete à direita e segue com Ângulo Central de $106^{\circ}23'22''$, Raio de 9 m e Desenvolvimento de 16,71 m confrontando com a confluência da Rua Gaudêncio Martins Neto com a Avenida dos Sindicalistas até o ponto 02APT; deste segue com azimute de $61^{\circ}57'48''$ e distância de 45,69 m confrontando com a Avenida dos Sindicalistas até o ponto inicial 03A, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de $1517,35\text{m}^2$ (hum mil, quinhentos e dezessete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

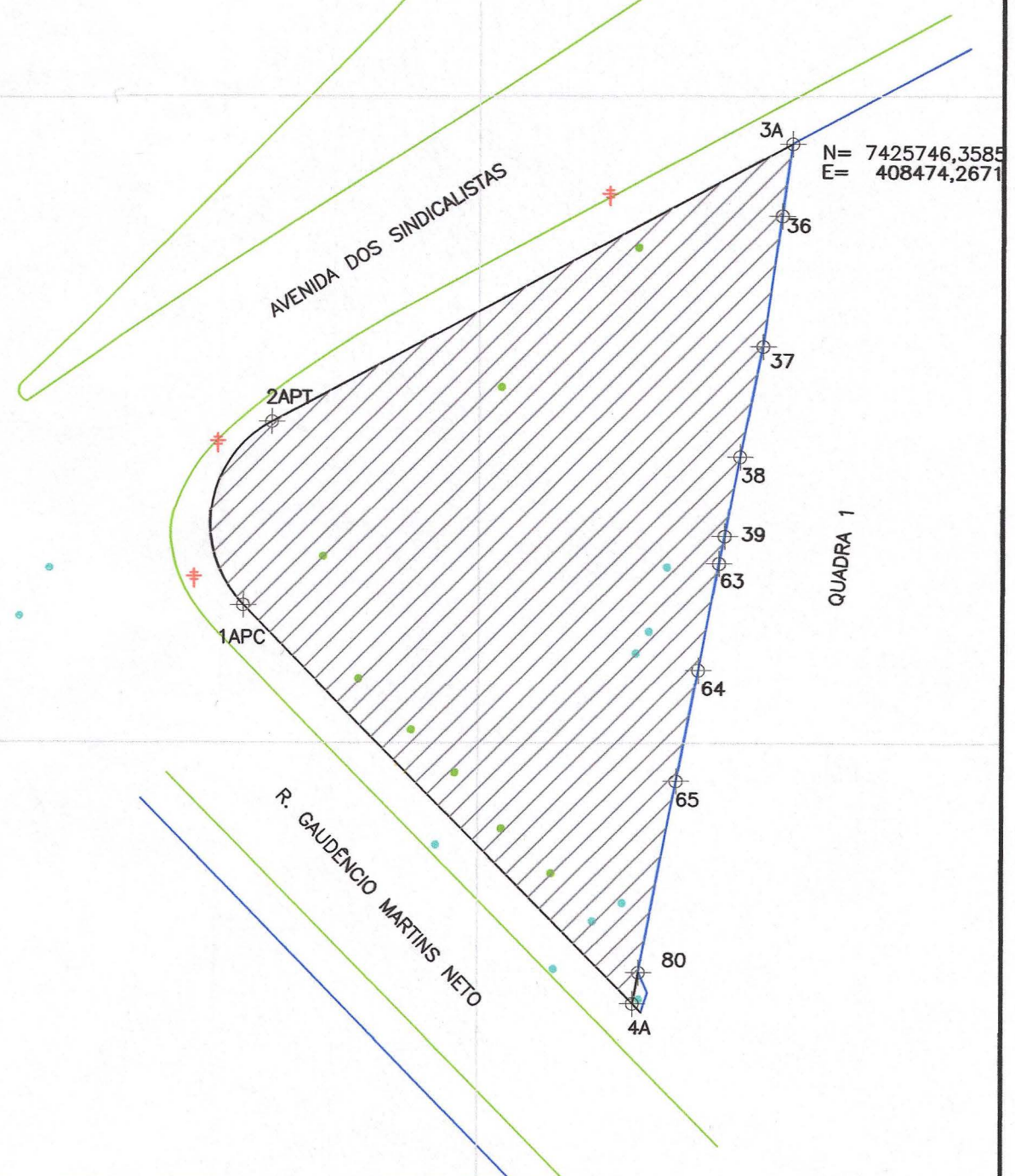
Secretaria de Obras, 17 de Abril de 2015.

Engº Carlos Benedito Carnevalli
Chefe de Divisão

Arqº Elvis Vieira
Assessor de Projetos e Orçamentos

LEGENDA	
	MURO
	GUIA
	ÁRVORE
	PALMEIRA
	POSTE
	CAIXA
	P.V.

QUADRO DE ÁREA			
PONTOS	AZIMUTES	DISTÂNCIAS (m)	
3A-36	188°03'08"	5,63	
36-37	188°11'44"	10,18	
37-38	191°41'55"	8,74	
38-39	190°50'22"	6,28	
39-63	191°34'26"	2,18	
63-64	190°52'59"	8,36	
64-65	191°00'35"	8,73	
65-80	190°52'47"	15,19	
80-4A	190°52'47"	2,48	
4A-1APC	315°34'26"	43,31	
1APC-2APT	AC106°23'22"	R: 9,00m	DES:16,71m
2APT-3A	61°57'48"	45,69	
ÁREA TOTAL: 1517,35 m²			



Assessoria de Projetos e Orçamentos

Assessor	Arq. Elvis José Vieira	Chefe de Divisão	Eng. Carlos Benedito Carnevali
Monitor de Cálculo	-	Monitor de Campo	Orlando de Paula
Levantamento	Orlando de Paula	Processo/Expediente	-
Cálculo/Projeto	-		
Desenho	-		

PENAS

MONO
RED - 0,15
YELLOW - 0,2
GREEN - 0,3
CYAN - 0,4
BLUE - 0,5
MAGENTA - 0,6
WHITE - 0,25
Nº 08 - 0,10
Nº 09 - 0,10
COLOR
DEMAIS - 0,15



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Secretaria de Obras



Título/Assunto

Levantamento Planimétrico de uma Área de Domínio Público Municipal para permissão de Uso a Cooperativa de Materiais recicláveis Cooperalfa.
Datum: Córrego Alegre

Endereço da Intervenção

Avenida dos Sindicalistas - Conjunto D. Pedro I - São José dos Campos - São Paulo

Nome do arquivocad

DOM PEDRO I - COOPERATIVA.dwg

Escala 1:500

Vice-Prefeito
Itamar Coppio

Data

17/04/2015

Secretaria de Obras

Dalton Ferracioli de Assis

LT

LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO

Folha

única

Revisão

R1